

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00018853.989.16-8 Utilizando-se da facultade conferida pelo artigo 113, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a interessada em epígrafe represento perante este Tribunal, contra o edital acima referenciado. De forma breve, reclamo dos seguintes pontos:

- ausência de estudo de viabilidade econômico-financeira;
- certidão de registro no CREA;
- certidão de registro no CRA; e
- exigência indevida de amostra.

Segundo consta, foi marcado o dia 25/10/2017 para a sessão pública.

É o relatório. Decido.

Os pontos impugnados comportam uma apreciação mais detalhada, com a cautela devida, já que há indícios de possível confronto com a lei de regência ou mesmo de uma indevida restritividade no certame.

Ante o exposto, recebo a matéria como Exame Prévio de Edital, bem como DETERMINO ao Órgão em tela que apresente a este Tribunal, na via eletrônica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, para o exame previsto no art. 113, § 2º da Lei nº 8.666/93 ou, alternativamente, que certifique a esta Corte que a via do texto convocatório acostada aos autos pela Representante corresponde fielmente à integralidade da via original.

DETERMINO também, agora com fundamento no parágrafo único, nº 10, do artigo 53 do RITCESP, que o correspondente procedimento licitatório seja sustado de imediato e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso.

Fica ainda a Administração responsável NOTIFICADA para apresentar suas justificativas sobre os pontos questionados, no mesmo prazo acima fixado, em defesa do ato cuja legalidade se vê contestada.

Publique-se. Ao Cartório para as devidas providências.

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN
PROCESSO: TC – 5.758/989/17. ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Motuca. MATÉRIA: Apartado das Contas do exercício de 2014 (TC – 572/026/14) – Pagamentos excessivo e habitual de horas extras Item D.3.1 do relatório de fiscalização. ASSUNTO: Prorrogação de Prazo. RESPONSÁVEL: Sr. Celso Teixeira Assumpção Neto – Prefeito, à época. INSTRUÇÃO: UR – 13 – Unidade Regional de Araraquara.

Acolho o pedido formulado pelo Responsável (evento 23.1) e concedo-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para que traga a sua manifestação de interesse, contado da publicação deste despacho.

Publique-se.
PROCESSO: TC – 1.482/989/16. ENTIDADE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cotia. MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2016. RESPONSÁVEL: Sr. José Lopes Filho – Presidente, à época. INSTRUÇÃO: 6.ª Diretoria de Fiscalização.

Considerando as ocorrências listadas pela Fiscalização em seu relatório (eventos 21.39, 21.40 e 21.41) e a fim de assegurar o direito à ampla defesa, NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, a Origem e o Responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento dos autos e apresentem alegações de interesse. Esclareça-se que, por se tratar de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-005670.989.14-4. ÓRGÃO: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos. RESPONSÁVEIS: Márcia Helena Guimarães Vanzella – Ex-Dirigente. João Friggi Neto – Dirigente. INTERESSADOS: Irene Cardoso de Castilho; Geraldo Machado de Oliveira; Reginaldo do Carmo Lancetti; Sebastião Aristides; João Bosco Mariano; José Rodrigues da Costa; Zilda Barboza; Ernani Florentino dos Santos; Adelia Maria Alves da Silva; Acacio Baliso; Fernando Leite Galvão Moura; José Joaquim de Camargo; Felisbina Maria Pereira; Maria Aparecida Junqueira Ferreira; Nadira Pereira Nunes; Silas Mariano da Silva; Martins Bispo da Silva; Lazaro de Oliveira; Afonso Martins Arantes; Vicente Lopes; Sebastião Paula Vicente; Gerson dos Santos; Antonio Ranufo de Paula; José Nunes da Silva; Sebastião Pereira da Rosa; Joel Simões; Ana Maria Faria; Rubens Fernandez; Justino Pedro da Silva; Luiz Carlos Peleteiro; Ernesto de Paula; Jorge da Silva Santos; José Benedito dos Santos; Agenor Pereira; Jorge Luis da Silva; Rodolfo de Aquino; Marleide de Castro Dias Machado; Norberto Lopes; João Batista Moore; Eduardo Faria. EXERCÍCIO: 2013. INSTRUÇÃO: UR-14 Guaratinguetá/DSF-II. ADVOGADO: Douglas Sales Leite – OAB/SP nº 185.204 (evento 21.10).

Considerando as ocorrências suscitadas pela Fiscalização (Evento 11.14); Considerando que notificados os envolvidos (14.1), as razões da defesa quedaram silente sobre o Senhor Martins Bispo da Silva, motivo pelo qual CONCEDO à Origem, seu responsável e o beneficiário o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 2º, XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para apresentarem as alegações que entenderem cabíveis. Fica, ainda, o órgão incumbido de dar ciência da falha apontada ao pensionista, para que, querendo, acrescente as alegações de interesse no mesmo prazo oferecido. Esclareço, ainda, que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 01/2011, a íntegra desse processado poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC – 1.043/989/16. ENTIDADE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari. MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2016. RESPONSÁVEL: Sr. José Luiz Cabral – Superintendente, à época. INSTRUÇÃO: UR – 03 – Unidade Regional de Campinas.

Considerando as ocorrências listadas pela Fiscalização em seu relatório (eventos 14.1, 14.18 e 14.19) e a fim de assegurar o direito à ampla defesa, NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, a Origem e o Responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento dos autos e apresentem alegações de interesse. Esclareça-se que, por se tratar de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004983/989/14. ENTIDADE: Instituto de Previdência Municipal de Urânia. RESPONSÁVEL: Eder da Silva Garcia – Dirigente. João Márcio Biason – Ex-Dirigente. ASSUNTO: Aposentadoria. INTERESSADA: Márcia Roque. EXERCÍCIO: 2013. INSTRUÇÃO: UR-11 Regional de Fernandópolis / DSF-II.

Considerando a ausência de resposta à notificação do evento 46.1, a fim de que não se alegue cerceamento de defesa, fixo à Origem, nos termos do artigo 2.º, XIII, da Lei Orgânica desta Corte, assim como no artigo 57, III, de seu Regimento Interno, o derradeiro prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que tome conhecimento dos autos e demonstre a integral regularização da matéria. Nesse sentido, adotadas as medidas corretivas, devem ser juntados aos autos o novo laudo pericial, a apostila de retificação do ato concessório com reequadramento da doença incapacitante e a respectiva publicação. Fica franqueado igual prazo à manifestação da ex-servidora interessada para que traga suas alegações de interesse. Frise-se que a presente diligência não implica a devolução de quantias de natureza alimentar recebidas de boa-fé pela aposentada. Aler-te-se, ainda, que a omissão da Origem quanto à regularização da aposentadoria em cotejo implicará a negativa de registro, podendo ocasionar aplicação de multa ao atual Gestor. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-5551/989/17. ÓRGÃO: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU. RESPONSÁVEL: JOÃO CURY NETO. ASSUNTO: PENSÃO MENSAL. INTERESSADOS: ADELDES CESÁRIA RIBEIRO PERES E OUTROS. EXERCÍCIO: 2015. INSTRUÇÃO: UR-2 – REGIONAL DE BAURURU.

Examinando a sentença publicada no D.O.E. de 06/04/2017 (Evento 20.1), observo a seguinte inexistência material: onde constou “EX-SERVIDORES: ADELDES CESÁRIA RIBEIRO PERES E OUTROS.”, deveria constar “INTERESSADOS: ADELDES CESÁRIA RIBEIRO PERES E OUTROS”. 2. Nos termos do artigo 49 do Regimento Interno deste Tribunal, “Compete ao Relator e ao Julgador Singular, conforme a hipótese: VIII – proferir despacho mandando corrigir as inexistências materiais e erros existentes nas decisões, inclusive de cálculos, de ofício ou a requerimento do interessado e de membros da Procuradoria da Fazenda do Estado.” Trata-se de regra claramente inspirada no artigo 463 do Código de Processo Civil, para corrigir inexistências materiais como a apontada. 3. Em face do exposto, retifico a sentença (Evento 14.1), para que: ONDE SE LÊ: “EX-SERVIDORES: ADELDES CESÁRIA RIBEIRO PERES E OUTROS.”, LEIA-SE: “INTERESSADOS: ADELDES CESÁRIA RIBEIRO PERES E OUTROS.”. 4. CA., 05 de setembro de 2017.

Publique-se.
PROCESSO: TC – 9.068/989/15. ENTIDADE: Prefeitura de Pacaembu. MATÉRIA: Apartado das Contas Municipais do exercício de 2012 (TC – 1.765/026/12) – Contratações de monitores de transporte escolar por dispensa de licitação – Item D.3.3 do relatório. RESPONSÁVEL: Sr.ª Siomara Berlanga Mugnai Neves – Prefeita, à época. INSTRUÇÃO: UR – 18 – Unidade Regional de Adamantina.

Considerando que a Responsável não respondeu à notificação publicada no DOE, em 10.12.2015 (evento 13.1); Considerando que se trata de Ex-prefeita; Considerando que o Ofício C.C.A. n.º 3.362/2017 foi endereçado à sede da Prefeitura (evento 23.1); Fixo, nos termos do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, à Ex-gestora, Siomara Berlanga Mugnai Neves, o prazo de 30 (trinta) dias para que compareça aos autos e traga suas alegações de interesse. Fica a destinatária advertida de que a ausência de resposta à presente diligência implicará o julgamento da matéria no estado em que se encontra instruída. Frise-se que, em se tratando de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011 desta Casa, a íntegra deste despacho e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSOS: TC – 7.778/989/16 e TC – 16.689/989/16. ENTIDADE: Prefeitura de Buritama. MATÉRIA: Apartados das Contas Municipais dos exercícios de 2013 (TC-1.559/026/13) e 2014 (TC-16.689/989/16) – Pagamento de gratificação de função a dentistas do Programa Saúde da Família – Item D.3.1.6 do relatório de fiscalização. RESPONSÁVEL: Sr. Izair dos Santos Teixeira – Ex-prefeito. INTERESSADOS: Srs. Vanir Alexandre Cavicoli e Luiz Antônio Guedes. INSTRUÇÃO: UR – 01 – Unidade Regional de Araçatuba. ADVOGADA: Sr.ª Fátima Aparecida dos Santos – OAB/SP n.º 161.749.

Considerando os pareceres desfavoráveis emitidos pela Assessoria Técnico-Jurídica; Considerando que eventual julgamento desfavorável da matéria poderá implicar devolução de valores ao erário do Município e a decretação de cessação de benefício; Fixo, nos termos do artigo 57, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, à Origem, ao Responsável e aos Interessados acima epígrafados o prazo de 20 (vinte) dias para que tragam aos autos comprovantes idôneos da participação dos servidores implicados em curso de especialização em saúde da família, nos exercícios de 2013 e 2014, em consonância com a Lei Municipal n.º 3.802/2012. Ficom os destinatários advertidos de que a ausência de resposta à presente diligência redundará no julgamento da matéria no estado em que se encontra instruída. Registre-se que, nos termos da Resolução n.º 01/2011, a íntegra deste despacho e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida por meio de obrigatório e regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC – 1.545/989/16. ENTIDADE: Instituto de Previdência dos Servidores de Orlândia. MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2016. RESPONSÁVEL: Sr. Flávio Casarotto – Presidente, à época. INSTRUÇÃO: UR – 17 – Unidade Regional de Ituverava.

Considerando as ocorrências listadas pela Fiscalização em seu relatório (eventos 13.24, 13.25 e 13.26) e a fim de assegurar o direito à ampla defesa, NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, a Origem e o Responsável, acima epígrafados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento dos autos e apresentem alegações de interesse. Esclareça-se que, por se tratar de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC – 1.505/989/16. ENTIDADE: Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande. MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2016. RESPONSÁVEL: Sr.ª Regina Mainete – Superintendente, à época. INSTRUÇÃO: UR – 20 – Unidade Regional de Santos.

Considerando as ocorrências listadas pela Fiscalização em seu relatório (eventos 10.62 e 10.63) e a fim de assegurar o direito à ampla defesa, NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, a Origem e a Responsável acima epígrafadas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento dos autos e apresentem alegações de interesse. Esclareça-se que, por se tratar de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC – 1.707/989/16-6. ENTIDADE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – Conisca. MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2016. RESPONSÁVEL: Sr. Carlos Alberto Aparecido de Aguiar – Presidente, à época. INTERESSADO: Sr. Sidney Antônio Ferrareso – Presidente. ASSUNTO: Prorrogação de prazo. INSTRUÇÃO: UR – 19 – Unidade Regional de Mogi Guaçu. ADVOGADOS: Srs. José Herminio Luppe Campanini – OAB/SP n.º 306.495; Luiz Felipe Nobre Braga – OAB/SP n.º 343.805.

Acolho o pedido de prorrogação de prazo formulado pelos causídicos da Entidade (evento 19.1) e concedo-lhes mais 15 (quinze) dias para que tragam aos autos alegações de interesse. Publique-se.
PROCESSO: TC-000179/989/16 (contrato inicial) TC – 005613/989/16 (1º termo aditivo) CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA RESPONSÁVEL: WILSON DE NOVAIS – EX-PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA: LUIZ CARLOS PATRIAN - ME OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA, DE FRANGO E EMBUTIDOS, PARA A MERENDA ESCOLAR E CRECHES DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA. ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES, OAB/SP 242.953 e YURI MARCEL SOARES OOTA, OAB/SP 305.226

Defiro a prorrogação solicitada no evento 65 do TC-5613/989/16 pelo prazo de 15 dias.

Publique-se.
PROCESSO: TC-000383/989/17-5 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA RESPONSÁVELS: JOSÉ GALVÃO DA ROCHA - EX-PREFEITO CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA - PREFEITO ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPO DETERMINADO INTERESSADO: Agente Comunitario de Saude Emerson Thomas Ferreira Leite; Maria Carolina dos Santos Dentista do Psf Aline Costa de Franca Marques Peb I Dirce Aparecida Coelho; Fernanda Aparecida Ribeiro; Leonor Pimentel Cipolli de Oliveira; Maria Roseli Lino Lete Peb I Infantil Ana Cristina Bonifacio; Silvana Regina dos Santos Rodrigues Recepcionista Mariana dos Santos Lucio EXERCÍCIO: 2015 INSTRUÇÃO: UR-14 – REGIONAL DE GUARATINGUETÁ/DSF-II

Em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, diante do apontado no relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 979/05 c.c. artigo 57, inciso III do Regimento Interno deste Tribunal, ASSINO novamente à Origem, ao responsável pelas admissões e aos interessados acima nominados, o prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem justificativas pertinentes. Fica, ainda, o órgão incumbido de dar ciência das falhas apontadas aos admitidos, para que, querendo, no mesmo prazo, apresentem justificativas de interesse. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC – 1.724/989/16. ENTIDADE: CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê. SEDE: Mogi das Cruzes. MATÉRIA: Balanço Geral do Exercício de 2016. RESPONSÁVEL: Sr. Marcos Aurélio Bertaiolli – Presidente, à época. INSTRUÇÃO: UR – 07 – Unidade Regional de São José dos Campos.

Considerando as ocorrências listadas pela Fiscalização em seu relatório (eventos 21.53, 21.54 e 21.55) e a fim de assegurar o direito à ampla defesa, NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993, a Origem e o Responsável, para que de que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento dos autos e apresentem alegações de interesse. Esclareça-se que, por se tratar de procedimento eletrônico, em conformidade com a Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e dos demais documentos integrantes dos autos poderá ser obtida mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO: TC-6096/989/17 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÁI RESPONSÁVEL: ARI OSMAR MARTINS KINOR - EX- PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE BENEFICIÁRIA: APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEIEF PROFESSORA HONORINA DE ALBUQUERQUE RESPONSÁVEL: CAMILA DIOGO DE OLIVEIRA LIMA – DIRETORA EXECUTIVA EXERCÍCIO: 2015 MATÉRIA EM EXAME: PRORROGAÇÃO DE PRAZO VALOR REPASSADO: R\$ 105.250,00 ADVOGADOS: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136) MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616) INSTRUÇÃO POR: UR-16 – ITAPEVA / DSF-I

Concedo a prorrogação solicitada no evento 48 pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação.

Publique-se.
PROCESSO: TC-006532/989/17. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. RESPONSÁVEIS: Antônio Márcio de Siqueira – ex-Prefeito. Ernaldo Cesar Marcondes – Prefeito. ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Processo Seletivo nº 01/2013. EM EXAME: Solicita Prorrogação de Prazo para apresentação de justificativas e documentos (eventos 27.1 e 28.1). INTERESSADO: Agente Comunitário de Saúde: Augusto Cesar dos Reis Costa. EXERCÍCIO: 2015. ADVOGADOS: Paola Sorbile Caputo – OAB/SP nº 238.204 e outros (evento 20.2). INSTRUÇÃO: UR-14-Guaratinguetá/DSF-I.

Concedo concomitantemente ao Senhor Antônio Márcio de Siqueira, ex-chefe do Poder Executivo, bem como à Prefeitura Municipal de Aparecida, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias para apresentação das informações e documentos necessários. Na oportunidade, ao senhor Antônio Márcio de Siqueira para que regularize a situação processual no referido prazo com a juntada do respectivo instrumento de procuração. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO Nº: TC-8795/989/17 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO RESPONSÁVEIS: MARCELO CECCHETTINI – EX-PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO MORATO – APAE FRANCISCO MORATO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ROBERTO PASSOS EXERCÍCIO: 2015 MATÉRIA EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – SUBVENÇÃO VALOR REPASSADO: R\$ 432.870,00 INSTRUÇÃO: 1º DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/ DSF-II

Tendo em vista os apontamentos feitos pela fiscalização (evento 10.08), e considerando-se, ainda, o disposto no art. 353 da Instrução 02/2008 TCE-SP, NOTIFICO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, o responsável pelos repasses, Sr. MARCELO CECCHETTINI, Ex-Prefeito Municipal, a beneficiária ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO MORATO – APAE FRANCISCO MORATO, e seu responsável, Sr. ANTÔNIO ROBERTO PASSOS, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem as alegações que julgarem necessárias, e também as seguintes informações e/ou justificativas pertinentes: Lei autorizadora dos repasses; Justificativas quanto ao Critério de escolha do beneficiário; Quadro comparativo entre os preços praticados nas compras e contratações de serviços pela entidade e as cotações prévias de preços realizadas (preços de mercado) E/OU justificativas para eventual ausência de prévia pesquisa de preços ou para a incompatibilidade dos mesmos com valores de mercado; Quadro comparativo entre o previsto no Plano de Trabalho e o executado, CÓPIA do Plano de Trabalho E justificativas para eventual descumprimento das metas previstas; Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em detrimento de sua aplicação direta OU justificativas para não emissão do referido parecer; Critérios adotados pela entidade para selecionar o pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto, custeada com os recursos do repasse. Advirto os destinatários de que, na ausência de notícias, o processo irá a julgamento no estado em que se encontra, podendo, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no inciso III, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.
PROCESSO Nº: TC-719/989/17 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA RESPONSÁVEL: VALDIR CANDIDO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO JOAO DE IRACEMA RESPONSÁVEL: LUIZ AUGUSTO TORRES – PRESIDENTE EXERCÍCIO: 2015 MATÉRIA EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - AUXÍLIO VALOR REPASSADO: R\$ 41.500,00 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS- UR-11/DSF-II

Concedo a prorrogação solicitada no evento 23 pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.
PROCESSO Nº: TC-5337/989/17 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO RESPONSÁVEL: LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA – PREFEITA À ÉPOCA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: GUARDA MIRIM MÁRIO BARBOSA VILELA RESPONSÁVEL: MARCOS SIMÃO PETRONE EXERCÍCIO: 2015 MATÉRIA EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - SUBVENÇÃO VALOR REPASSADO: R\$ 366.262,40 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-08/DSF-II

Concedo a prorrogação solicitada nos eventos 25 e 26 pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.
PROCESSO: TC-8870/989/16. ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA. RESPONSÁVEL: MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO – PREFEITO À ÉPOCA. BENEFICIÁRIA: INSTITUTO IMPACTAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE. RESPONSÁVEL: CLAUDIO OOJI SUGIYAMA – PRESIDENTE. ASSUNTO: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR - CONVÊNIO. VALOR: R\$ 33.825.21 EXERCÍCIO: 2014. INSTRUÇÃO: UR-14 – REGIONAL DE GUARATINGUETÁ.

Concedo a prorrogação de prazo solicitada no evento 59 pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.
PROCESSO: TC-001340/989/17. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL. RESPONSÁVEL: José Luis Pedrão – Ex-Prefeito. ADVOGADO: Márcio Antônio Mancilla – OAB/SP nº 274.675 e outros (evento 31.2). PREFEITO ATUAL: Pedro Ricardo Beolchi de Lucas. ADVOGADO: Mauri Cristiano Chenchi – OAB/SP nº 309.869 e Leandro Henrique da Silva – OAB/SP nº 285.286 (evento 21.2). ASSUNTO: Admissão De Pessoal – Concurso Público nº 02/2014. INTERESSADOS: Angela Alves Fonseca (Professor Adjunto Substituto de Educação Básica I) e outros. EXERCÍCIO: 2015. INSTRUÇÃO: UR-08- São José do Rio Preto.

Segundo alegações da defesa, a servidora solicitou exoneração do cargo de professora PEB I no Município de Potirendaba na data de 30 de Janeiro de 2015, sendo admitida como Professora Adjunto Substituto PEB I na data de 02 de Fevereiro de 2015, pelo Município de Cedral. Entretanto, embora a senhora Angela Alves Fonseca tenha solicitado formalmente sua exoneração do cargo junto ao município de Potirendaba anteriormente à efetivação do cargo em exame, tal feito somente se efetivou em 09/03/2015, quando a interessada já estava há 37 dias laborando no Município de Cedral. Assim, considerando que, nos termos do art. 37, XVI, “a” da Constituição Federal, é permitido o acúmulo de 2 (dois) cargos de Professor, desde que haja compatibilidade de horários entre os cargos, ASSINO à Origem para que providencie, no prazo de 7 (sete) dias, documentação comprobatória de compatibilidade de horários havida no referido interregno. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
Proc.: TC-00001030.989.16-4 Órgão: AGENCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE ANDRADINA Advogado: (OAB/SP 331.533) Responsáveis: RICARDO AUGUSTO ALVES DA ROCHA-DIRETOR PRESIDENTE SINVAL PREVIATTO-DIRETOR PRESIDENTE Objeto: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2016 Em exame: PRORROGAÇÃO DE Prazo: VENTO 20.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 20), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Replicado por ter saído com incorreções no DOE. De 19/10/2017.